

PORTARIA Nº 123/2020

(DOC – TCE/MT de 24.9.2020)

Institui **Comissão Especial de Fiscalização** com a responsabilidade de promover levantamento acerca da situação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) nos municípios mato-grossenses, especialmente quanto à efetivação no cargo e às questões previdenciárias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos incisos XXV, XXX e L do artigo 21 da Resolução nº 14/2007;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) instituída pelo Ministério da Saúde, estabelecendo diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

CONSIDERANDO os princípios que orientam a PNAB: universalidade, acessibilidade, vínculo, continuidade do cuidado, integralidade da atenção, responsabilização, humanização, equidade e participação social;

CONSIDERANDO que a atenção básica, caracterizada por um conjunto de ações de saúde, é desenvolvida com alto grau de descentralização e capilaridade, próxima à vida das pessoas, desempenhando um papel central na garantia à população de acesso a uma atenção à saúde de qualidade;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 51/2006, que acrescentou os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 198 da Constituição Federal, dispondo sobre a forma de contratação dos ACS e ACE, bem como sobre a convalidação dos processos seletivos simplificados de tais profissionais, anteriormente realizados;

CONSIDERANDO o risco de tais garantias ainda não terem sido plenamente efetivadas nos municípios de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a relevância das atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para a promoção, proteção, prevenção e controle de agravos à saúde primária e básica das comunidades;

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT) zelar pela legalidade e qualidade das políticas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **Comissão Especial de Fiscalização** composta pelos profissionais de controle externo abaixo relacionados, cuja responsabilidade será promover levantamento acerca da situação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias nos municípios mato-grossenses, especialmente quanto à efetivação no cargo e às questões previdenciárias:

I – Roberto Carlos de Figueiredo, Auditor Público Externo, Secretário-Geral de Controle Externo (**supervisor**)

II – Jessé Maziero Pinheiro, Auditor Público Externo, Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal (**coordenador**);

III – Cleu Borelli, Auditor Público Externo da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal;

IV – Boulanger Macedo Tostes, Técnico de Controle Público Externo da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal;

V – Jean Fábio de Oliveira, Técnico de Controle Público Externo da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal.

§ 1º A Comissão, por intermédio da Secretaria Geral de Controle Externo, poderá requisitar à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a designação de outros profissionais de controle externo para apoiar a realização do levantamento.

§ 2º Os trabalhos deverão ser concluídos em até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Motivadamente, com base nas conclusões do levantamento, a Comissão poderá propor ao Relator a formalização de Termo de Ajustamento de Gestão Coletivo, o qual, uma vez aprovado pelo Tribunal Pleno, será celebrado por intermédio do Presidente do TCE-MT e do Relator, com o envolvimento das demais autoridades competentes, nos termos do art. 238-A a 238- J do Regimento Interno do TCE-MT.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do TCE-MT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do TCE-MT, em Cuiabá, 24 de setembro de
2020.

Conselheiro **GUILHERME ANTONIO MALUF**
Presidente